

19	Consórcio Intermunicipal De Saúde Do Médio Rio Doce (Consaradoce)	10	7,8	10	15	10	13	0	10	75,8	Aprovado	164.229,39
20	Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Microrregião Norte Do Rio Doce (Consonorte)	10	7,5	10	6	2,5	11	0	10	57	Reprovado	-

Conforme previsões estabelecidas em item 11 do Edital nº 36/2013 e Retificação Nº 01/2013, o consórcio cujo projeto não houver sido selecionado poderá interpor recurso no período de 14/11/2013 à 19/11/2013, nos termos do Edital.

Os interessados poderão ter acesso as avaliações realizadas pela CEA. As referidas avaliações estarão disponíveis na Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES/MG), na Assessoria de Cooperação Intermunicipal em Saúde, localizada à Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Edifício Minas, 12º andar, Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/n. - Bairro Serra Verde, CEP.: 31630-901. Belo Horizonte - Minas Gerais.

Belo Horizonte, 13 de novembro de 2013.

21 490190 - 1

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.032, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013.

Altera a Resolução SES/MG nº 3.798, de 19 de junho de 2013, que institui o incentivo financeiro para implantação dos Bancos e Postos de Coleta de Leite Humano nas maternidades já habilitadas ou em fase de habilitação no atendimento a Gestante de Alto Risco, no Estado de Minas Gerais, de forma a atender aos requisitos das Portarias GM/MS nº 930, de 10 de maio de 2012 e nº 1.020, de 29 de maio de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Gestor do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º da Constituição do Estado de Minas Gerais, o inciso IV do art. 222 da Lei Delegada Estadual nº 180, de 20 de janeiro de 2011, e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Portaria GM/MS nº 2.193, de 15 de setembro de 2006, que define a estrutura e a atuação dos Bancos de Leite Humano (BLH);

- a Portaria GM/MS nº 930, de 10 de maio de 2012, que define as diretrizes e objetivos para a organização da atenção integral e humanizada ao recém-nascido grave ou potencialmente grave e os critérios de classificação e habilitação de leitos de Unidade Neonatal no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

- a Portaria GM/MS nº 1.020, de 29 de maio de 2013, que institui as diretrizes para a organização da Atenção à Saúde na Geração de Alto Risco e define os critérios para a implantação e habilitação dos serviços de referência à Atenção à Saúde na Geração de Alto Risco, incluída a Casa de Gestante, Bebê e Puérpera (CGBP), em conformidade com a Rede Cegonha;

- a Resolução RDC-ANVISA nº 171, de 04 de setembro de 2006, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o Funcionamento de Bancos de Leite Humano;

- o Decreto Estadual nº 45.685, de 10 de agosto de 2011, que regulamenta a implantação e manutenção da Rede Viva Vida prevista no âmbito do Programa 054 da Lei nº 18.021, de 9 de janeiro de 2009, e, nos termos do item II do Anexo da Lei nº 18.692, de 30 de dezembro de 2009, institui o Projeto Mães de Minas;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.483, de 19 de junho de 2013, que aprova o incentivo financeiro para implantação dos Bancos e Postos de Coleta de Leite Humano nas maternidades já habilitadas ou em fase de habilitação no atendimento a Gestante de Alto Risco, no Estado de Minas Gerais, de forma a atender aos requisitos das Portarias GM/MS nº 930, de 10 de maio de 2012 e nº 1.020, de 29 de maio de 2013;

- a Resolução SES/MG nº 3.798, de 19 de junho de 2013, que institui o incentivo financeiro para implantação dos Bancos e Postos de Coleta de Leite Humano nas maternidades já habilitadas ou em fase de habilitação no atendimento a Gestante de Alto Risco, no Estado de Minas Gerais, de forma a atender aos requisitos das Portarias GM/MS nº 930, de 10 de maio de 2012 e nº 1.020, de 29 de maio de 2013;

- a redução da morte materna e neonatal prioridades do Programa Viva Vida/Programa Mães de Minas;

- a aprovação do repasse pela Coordenadoria de Atenção à Saúde da Mulher, Criança e Adolescente da Superintendência de Redes Assistenciais de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde – SRAS/SES-MG; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.652, de 19 de novembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Altera o Anexo II da Resolução SES/MG nº 3.798, de 19 de junho de 2013, nos termos do Anexo I desta Resolução, para incluir novas Instituições identificadas para implantação de Postos de Coleta de Leite Humano.

Art. 2º Inclui o Anexo III na Resolução SES/MG nº 3.798, de 19 de junho de 2013, nos termos do Anexo II desta Resolução.

Art. 3º Altera o art. 5º da Resolução SES/MG nº 3.798, de 19 de junho de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Fica definido o incentivo financeiro no valor total de R\$ 2.750.000,00 (dois milhões e setecentos e cinquenta mil reais), que correrá por conta de dotações orçamentárias especificadas em cada um dos termos de convênio a serem assinados com as Instituições definidas nos Anexos I, II e III. §1º Os valores a que cada entidade fará jus estão detalhados nos Anexos I, II e III desta Resolução.

§2º As instituições listadas nos Anexos I e II receberão desta Secretaria de Estado de Saúde (SES/MG) recursos financeiros para implantação de Bancos de Leite Humano ou Posto de Coleta de Leite Humano visando à redução da mortalidade neonatal.

§3º As instituições listadas no Anexo III receberão desta Secretaria de Estado de Saúde (SES/MG) recursos financeiros para aquisição de equipamentos, de materiais permanentes e de consumo para os Bancos de Leite Humano”. (nr)

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de novembro de 2013.

ANTÔNIO JORGE DE SOUZA MARQUES

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E

GESTOR DO SUS/MG

ANEXOS I E II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.032, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013 (disponíveis no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).

“ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 3.798, DE 19 DE JUNHO DE 2013”.

INSTITUIÇÕES IDENTIFICADAS PARA UTILIZAÇÃO DO INCENTIVO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

E MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO PARA BANCOS DE LEITE HUMANO

Nº	CNPJ	Instituição	Município/Macrorregião	Incentivo (R\$)
1	17217985003472	Hospital das Clínicas da UFMG	Belo Horizonte /Centro	R\$ 100.000,00
2	25459256000192	Hospital Sofia Feldman	Belo Horizonte /Centro	R\$ 100.000,00
TOTAL				200.000,00

(nr)

21 489885 - 1

RESOLUÇÃO SES Nº 4039 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013.

Divulga o elenco de hospitais do Pro-Hosp Incentivo e o respectivo valor do recurso financeiro adicional nos termos do Artigo 19º da Resolução 3683, de 19 de março de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE e Gestor do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais – SES/SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe confere o §1º do art. 93, da Constituição do Estado e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que regulamenta o art. 3º da Constituição Federal;

- o Decreto nº 7.508, de 28 de Junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de Setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;

- a Portaria Conjunta nº 2, de 13 de janeiro de 2012, que reabre o prazo para apresentação de projetos nos termos do Edital nº 18 de 07 de novembro de 2011 e homologa o resultado parcial dos projetos selecionados referente ao Programa Nacional de Apoio à Formação de Especialistas em Áreas Estratégicas – PRO-RESIDÊNCIA;

- a Portaria Conjunta nº 03, de 01 de março de 2012, que homologa o resultado do processo de seleção dos projetos que se candidataram ao Programa Nacional de Apoio à Formação de Médicos Especialistas em Áreas Estratégicas;

- a Portaria Conjunta nº 08, de 27 de novembro de 2012, que homologa o resultado de seleção de projetos para programas de residência médica nos termos do Edital de Convocação nº 18, de 07 de novembro de 2011;

- a Portaria Conjunta nº 02, de 07 de fevereiro de 2013, que homologa o resultado de seleção de projetos para programas de residência médica nos termos do Edital de Convocação nº 18, de 07 de novembro de 2011 e suas prorrogações;

- a Portaria Conjunta nº 04, de 25 de fevereiro de 2013, que homologa o resultado de seleção de projetos para programas de residência médica nos termos do Edital de Convocação nº 18, de 07 de novembro de 2011 e suas prorrogações;

- a Portaria Conjunta nº 08, de 30 de abril de 2013, que homologa o resultado de seleção de projetos para programas de residência médica nos termos do Edital de Convocação nº 18, de 07 de novembro de 2011 e suas prorrogações;

- o Edital de Convocação nº 18, de 07 de novembro de 2011;

- as Declarações assinadas pelo representante legal do hospital e pelo Presidente da COREME (Comissão de Residência Médica), que comprovam o preenchimento da vaga até o mês de maio de 2013;

- os Formulários emitidos pela Comissão Nacional de Residência Médica aprovando a solicitação de credenciamento das vagas de Residência Médica;

- os Editais para o processo seletivo de ingresso aos programas de Residência Médica;

- o Artigo 19º da Resolução SES nº 3683, de 19 de março de 2013, que estabelece as normas gerais, o elenco de hospitais, as regras de exclusão e o incentivo financeiro para a Competência 2013 PRO-HOSP INCENTIVO;

- a Resolução SES/MG nº 3.874, de 21 de agosto de 2013, que altera a Resolução SES/MG nº 3.683, de 19 de março de 2013, para o estabelecimento da obrigatoriedade de apresentação de resultados pelas instituições hospitalares contempladas na Competência 2013 do Pro-Hosp Incentivo, e dá outras providências;

- a necessidade de criação de programas de Residência Médica e ampliação do número de vagas no Estado de Minas Gerais;

- o Plano Diretor de Regionalização/PDR;

- a visão sistêmica e estratégica do SUS Estadual;

- a transparência e parceria com gestores locais;

- a importância das entidades de saúde públicas, privadas sem fins lucrativos, filantrópicas e universitárias, para a implementação e o desenvolvimento do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais; e,

- a necessidade de reforçar e desenvolver o Sistema Único de Saúde no Estado de Minas Gerais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica divulgada a relação dos hospitais do Pro-Hosp Incentivo e o respectivo valor do recurso adicional conforme o art. 19, da Resolução SES/MG nº 3683, de 19 de março de 2013, nos termos do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º O repasse do recurso adicional de que trata o Art. 1º perfaz o montante global de R\$1.375.000,00 sendo alocado aos hospitais do Pro-Hosp Incentivo de acordo com os seguintes critérios:

I – a abertura de nova vaga de residência médica solicitada pela Instituição beneficiada pelo PRO-HOSP INCENTIVO, aprovada pela Comissão Nacional de Residência Médica;

Médica, financiada pelo Pró-Residência e efetivamente preenchida até o mês de Maio de 2013;

II - as Portarias Conjuntas Ministeriais que homologam o resultado de seleção de projetos para programas de residência médica nos termos do Edital de Convocação nº 18;

III - as Declarações assinadas pelo representante legal do hospital e pelo Presidente do COREME que comprovam o preenchimento da vaga até o mês de maio de 2013;

IV - os Formulários emitidos pela Comissão Nacional de Residência Médica aprovando a solicitação de credenciamento das vagas de Residência Médica.

§ 1º Para as transferências aos Fundos Municipais de Saúde as despesas correrão à conta da dotação orçamentária nº 4291.10.302.002.4308.0001 - 334141 - 10.1.

§ 2º O recurso citado no caput deste artigo será repassado em parcela única de forma integral apenas na Competência 2013 não havendo previsão da extensão desse bônus para as demais competências;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de Novembro de 2013.

ANTÔNIO JORGE DE SOUZA MARQUES

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E

GESTOR DO SUS/MG

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES Nº 4039 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013

MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO HOSPITALAR	PROGRAMA	VAGAS POR PROGRAMA	TOTAL DE VAGAS POR INSTITUIÇÃO	VALOR DO BÔNUS POR PROGRAM	VALOR TOTAL DO BÔNUS POR INSTITUIÇÃO
ALFENAS	CASA DE CARIDADE DE ALFENAS N S P SOCORRO - SANTA CASA DE ALFENAS	ANESTESIOLOGIA	2	2	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00

CARANGOLA	CASA DE CARIDADE DE CARANGOLA	CIRURGIA GERAL	2	4	R\$ 50.000,00	R\$ 100.000,00
BELO HORIZONTE	FUNDAÇÃO BENJAMIM GUIMARAES - HOSPITAL DA BALEIA	CLINICA MEDICA	2	1	R\$ 25.000,00	
ALMENARA	FUNDAÇÃO DERALDO GUIMARAES	CLINICA MÉDICA	2	2	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
MONTES CLAROS	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS - HOSPITAL AROLDO TOURINHO	CLÍNICA MÉDICA	2	2	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
MANHUAÇU	HOSPITAL CESAR LEITE	CIRURGIA GERAL	3	12	R\$ 75.000,00	R\$ 300.000,00
		CLINICA MÉDICA	3		R\$ 75.000,00	
		GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	3		R\$ 75.000,00	
		PEDIATRIA	3		R\$ 75.000,00	
IPATINGA	HOSPITAL MÁRCIO CUNHA - FUNDAÇÃO SÃO FRANCISCO XAVIER	PEDIATRIA	1	1	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
BETIM	HOSPITAL PÚBLICO REGIONAL DE BETIM	PSQUIATRIA	2	2	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
BRASÍLIA DE MINAS	HOSPITAL MUNICIPAL SENHORA SANTANA	ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	1	4	R\$ 25.000,00	R\$ 100.000,00
		CLÍNICA MÉDICA	1	R\$ 25.000,00		
		PEDIATRIA	2	R\$ 50.000,00		
POÇOS DE CALDAS	IRMANDADE DE DO HOSPITAL DA SANTA CASA DE POÇOS DE CALDAS - SANTA CASA DE POÇOS DE CALDAS	CIRURGIA GERAL	2	2	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
MONTES CLAROS	IRMANDADE NOSSA SENHORA DAS MERCÊS - SANTA CASA DE CARIDADE DE MONTES CLAROS	CLINICA MÉDICA	4	9	R\$ 100.000,00	R\$ 225.000,00
		ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	2	R\$ 50.000,00		
		PEDIATRIA	2	R\$ 50.000,00		
		ANESTESIOLOGIA	1	R\$ 25.000,00		
BELO HORIZONTE	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BELO HORIZONTE MG	MEDICINA INTENSIVA	1	7	R\$ 25.000,00	R\$ 175.000,00
		PEDIATRIA	2	R\$ 50.000,00		
		CLÍNICA MÉDICA	4	R\$ 100.000,00		
		ANESTESIOLOGIA	2	R\$ 50.000,00		
SSOS	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PASSOS	CANCEROLOGIA/CLÍNICA	1		R\$ 25.000,00	R\$ 175.000,00
		CIRURGIA GERAL	2	R\$ 50.000,00		
		CLINICA MÉDICA	2	R\$ 50.000,00		

21 490238 - 1

O TITULAR DA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS, nos termos do art.44 da Resolução SES/MG Nº 3316 de 27 de Junho de 2012 divulga o resultado final do Processo Seletivo Simplificado objeto da resolução supramencionada para as vagas publicadas no dia 11 de setembro de 2013 no Órgão Oficial dos Poderes do Estado – “Minas Gerais”.

NOME DO CANDIDATO	VAGA	PONTUAÇÃO 1ª ETAPA	PONTUAÇÃO 2ª ETAPA	TOTAL DE PONTOS
JULIANA GERTRUDES BORGES RIBEIRO	COD. VAGA 01: BELO HORIZONTE - ADMINISTRAÇÃO COM REGISTRO NO CRA	0	49	49
LUCIANA SCOFIELD FERREIRA ALVES	COD. VAGA 01: BELO HORIZONTE - ADMINISTRAÇÃO COM REGISTRO NO CRA	6	36	42
LETICIA CESAR REBELO VIEIRA	COD. VAGA 01: BELO HORIZONTE - ADMINISTRAÇÃO COM REGISTRO NO CRA	0	42	42
MEIBI TEIXEIRA DO NASCIMENTO	COD. VAGA 01: BELO HORIZONTE - ADMINISTRAÇÃO COM REGISTRO NO CRA	10	30	40
ROSILDA LOPES SILVA	COD. VAGA 01: BELO HORIZONTE - ADMINISTRAÇÃO COM REGISTRO NO CRA	0	35	35
MARCOS AMADEU DE CASTRO	COD. VAGA 02: BELO HORIZONTE - ADMINISTRAÇÃO	26	52	78
LUCIANA SCOFIELD FERREIRA ALVES	COD. VAGA 02: BELO HORIZONTE - ADMINISTRAÇÃO	18	58	76
AMANDA PATRICIA SANTOS DINIZ	COD. VAGA 02: BELO HORIZONTE - ADMINISTRAÇÃO	6	58	64
MEIBI TEIXEIRA DO NASCIMENTO	COD. VAGA 02: BELO HORIZONTE - ADMINISTRAÇÃO	10	42	52
SANDOVAL MIGUEL SILVA	COD. VAGA 02: BELO HORIZONTE - ADMINISTRAÇÃO	0	50	50
LETICIA CESAR REBELO VIEIRA	COD. VAGA 02: BELO HORIZONTE - ADMINISTRAÇÃO	0	48	48
ANDRE AUGUSTO COSTA ANTUNES CORREA	COD. VAGA 02: BELO HORIZONTE - ADMINISTRAÇÃO	6	41	47
IARA DOS SANTOS MARQUES	COD. VAGA 02: BELO HORIZONTE - ADMINISTRAÇÃO	6	34	40
JOSE VICENTE COSTA JUNIOR	COD. VAGA 02: BELO HORIZONTE - ADMINISTRAÇÃO	0	35	35
APARECIDA CONRADO RAMOS	COD. VAGA 02: BELO HORIZONTE - ADMINISTRAÇÃO	0	35	35
MARCIA CRISTINA NUNES HILARIO DUTRA	COD. VAGA 02: BELO HORIZONTE - ADMINISTRAÇÃO	0	30	30
IGOR HENRIQUE FERNANDES SILVA	COD. VAGA 03: BELO HORIZONTE - TECNÓLOGO EM GESTÃO PÚBLICA	6	49	55
DAYSE GONCALVES FELIX	COD. VAGA 03: BELO HORIZONTE - TECNÓLOGO EM GESTÃO PÚBLICA	0	53	53
ADRIANO FEITAL MOTTA DE JESUS	COD. VAGA 03: BELO HORIZONTE - TECNÓLOGO EM GESTÃO PÚBLICA	0	40	40
VILMA DA SILVA SA COSTA	COD. VAGA 05: BELO HORIZONTE - QUALQUER FORMAÇÃO SUPERIOR	31	43	74
JOYCE MARA DINIZ XAVIER DE LIMA	COD. VAGA 05: BELO HORIZONTE - QUALQUER FORMAÇÃO SUPERIOR	20	52	72
ELCIANA DAS GRACAS SANTOS	COD. VAGA 05: BELO HORIZONTE - QUALQUER FORMAÇÃO SUPERIOR	23	46	69
EDUARDO DE SOUZA LUI	COD. VAGA 05: BELO HORIZONTE - QUALQUER FORMAÇÃO SUPERIOR	21	48	69
FARLEN MATIAS PEREIRA	COD. VAGA 05: BELO HORIZONTE - QUALQUER FORMAÇÃO SUPERIOR	16	45	61
ARMANDO LOPES DOS REIS	COD. VAGA 06: BELO HORIZONTE - CIÊNCIAS CONTÁBEIS	2	53	55
SONIA MARIA DA LUZ BRANDAO	COD. VAGA 06: BELO HORIZONTE - CIÊNCIAS CONTÁBEIS	6	47,5	53,5
RENATO RIBEIRO FREITAS	COD. VAGA 06: BELO HORIZONTE - CIÊNCIAS CONTÁBEIS	14	34	48
RENILDA ANUNCIACAO RODRIGUES	COD. VAGA 06: BELO HORIZONTE - CIÊNCIAS CONTÁBEIS	4	35	39
TEREZINHA RODRIGUES FERREIRA	COD. VAGA 06: BELO HORIZONTE - CIÊNCIAS CONTÁBEIS	0	34	34
CARLA FERREIRA FLORA	COD. VAGA 07: DIVINÓPOLIS - FARMÁCIA COM REGISTRO NO CRF	9	37	46
SAMUEL RIBEIRO DE CAMARGO TAVARES	COD. VAGA 07: DIVINÓPOLIS - FARMÁCIA COM REGISTRO NO CRF	0	44,5	44,5
CARLA SILVA DAMASO	COD. VAGA 07: DIVINÓPOLIS - FARMÁCIA COM REGISTRO NO CRF	0	40	40
LUANA CRISTINA DE CARVALHO	COD. VAGA 07: DIVINÓPOLIS - FARMÁCIA COM REGISTRO NO CRF	0	36,6	36,6
MARCO ANTONIO GOMES DA SILVA	COD. VAGA 07: DIVINÓPOLIS - FARMÁCIA COM REGISTRO NO CRF	0	33	33
THAIS SILVA DE SOUZA	COD. VAGA 07: DIVINÓPOLIS - FARMÁCIA COM REGISTRO NO CRF	0	30	30